

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE ASSUNTOS
EUROPEUS

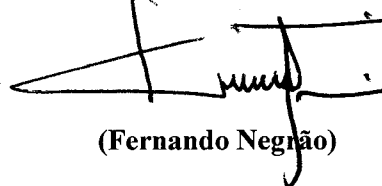
Ofício n.º 214/XII/1ª – CACDLG /2013
ASSUNTO: Relatório – COM (2012) 789.

Data: 13-02-2013

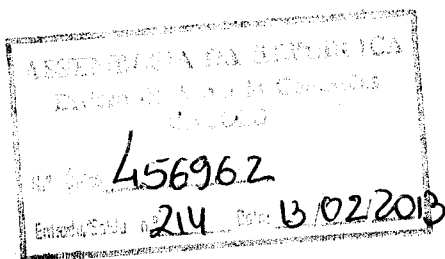
Para os devidos efeitos, junto se envia o relatório sobre a “*Comunicação da Comissão sobre conteúdos no mercado único digital*” – COM (2012) 789”, que foi aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PEV, na reunião, de 13 de fevereiro de 2013, da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Assembleia da República – Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,
LIBERDADES E GARANTIAS**

RELATÓRIO

**COM (2012) 789 final – COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO sobre conteúdos no mercado
único digital**

I. Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus, em cumprimento com o estabelecido no artigo 7º, n.º 2, da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, relativa ao *“Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”*, remeteu à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, para emissão de relatório, a COM (2012) 789 final, a qual foi distribuída ao ora signatário na reunião do dia 6 de fevereiro de 2013.

Esta iniciativa também foi distribuída à Comissão de Educação, Ciência e Cultura, que deliberou não escrutinar a iniciativa, bem como à Comissão para a Ética, Cidadania e Comunicação, que aprovou o seu relatório no dia 22 de janeiro de 2013.

Tratando-se de uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias analisar a observância do princípio da subsidiariedade.

II. Breve análise

A COM (2012) 789 final refere-se à comunicação da Comissão sobre conteúdos no mercado único digital.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Esta iniciativa enquadra-se nos trabalhos da Comissão para alcançar um efetivo mercado único no domínio dos direitos de autor.

Para atingir esse desiderato, a Comissão deverá trabalhar em duas frentes paralelas:

1. Por um lado, concluirá o esforço que tem desenvolvido para **rever e modernizar o quadro legislativo da UE em matéria de direitos de autor**; e,
2. Por outro lado, lançará um **diálogo estruturado com as partes interessadas**, com o objetivo de obter, até ao final de 2013, soluções práticas para os problemas.

Quanto ao primeiro ponto, a Comissão concluirá o exame, atualmente em curso, do **enquadramento aplicável aos direitos de autor na UE**, com base em estudos de mercado, numa avaliação de impacto e em exercícios de redação legislativa, com vista a decidir, em 2014, sobre a oportunidade de apresentar as consequentes propostas de reforma legislativa. Serão abordadas as seguintes questões: territorialidade no Mercado Interno; harmonização, limites e exceções aos direitos de autor na era digital; fragmentação do mercado de direitos de autor da UE; forma de melhorar a eficácia e a eficiência das medidas de execução, consolidando ao mesmo tempo a sua legitimidade no contexto mais vasto da reforma dos direitos de autor.

Quanto ao segundo ponto, será lançado, numa 1ª reunião plenária no início de 2013, o processo «*Licensing Europe*», do qual participarão representantes ativos de detentores de direitos, organismos de licenciamento, utilizadores comerciais e não comerciais de conteúdos protegidos, bem como utilizadores finais da internet, devendo ser criados grupos de trabalho, apresentado um relatório na reunião plenária intercalar (junho) e no quarto trimestre de 2013. Este processo compreenderá quatro vertentes de trabalho paralelas, a saber:

- i. **Acesso fronteiras e portabilidade dos serviços** – esta vertente de trabalho deverá identificar as principais categorias de restrições ao acesso fronteiras e à portabilidade dos conteúdos através das fronteiras, e as principais razões subjacentes a tais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- restrições. Deverá assim fazer um balanço das atuais iniciativas do sector e apresentar soluções práticas para promover o acesso multiterritorial.
- ii. **Conteúdos gerados pelos utilizadores e concessão de licenças aos pequenos utilizadores de material protegido** – esta vertente de trabalho deverá identificar a medida em que são concedidas licenças, a plataformas relevantes, sobre os conteúdos gerados pelos utilizadores, e identificar a forma de garantir que os utilizadores finais são informados sobre o que constitui uma utilização legal e uma utilização ilícita na Internet. Deve procurar garantir que os utilizadores finais beneficiam de um acesso mais fácil, bem como de uma maior clareza sobre quais são as utilizações legítimas e não legítimas de material protegido.
 - iii. **Sector audiovisual e instituições que gerem o património cultural** – esta vertente de trabalho deverá identificar soluções de colaboração bem-sucedidas para melhorar a possibilidade de descobrir e disponibilizar em linha as obras audiovisuais, especialmente as que são propositadamente excluídas do circuito de distribuição. Deverá encontrar soluções concretas para divulgar as melhores práticas em toda a UE, tanto para utilizações comerciais como não comerciais. Deverão ser formuladas recomendações sobre o modo de garantir que os Estados-Membros preveem, na prática, a possibilidade de as instituições que gerem o património cultural «reproduzirem» ou «converterem o formato» do material arquivado a fim de o digitalizar para fins de preservação.
 - iv. **Pesquisa de textos e dados** - esta vertente de trabalho deverá identificar a dimensão da procura de acesso TDM (*texto and data mining*) a nível da UE para a pesquisa de texto de publicações científicas e dados subjacentes para efeitos de investigação, bem como os meios adequados de satisfazer essa procura. Deverá explorar o potencial e os eventuais limites de modelos normalizados de licenciamento, bem como avaliar a adequação e a viabilidade de plataformas tecnológicas para facilitar o acesso à TDM.

Para além destes quatro domínios, a questão das **taxas aplicáveis às cópias** para uso privado foi, durante 2012, objeto de um processo de mediação a nível do sector, promovido pela Comissão e conduzido pelo antigo Comissário António Vitorino. António Vitorino



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

deverá apresentar um relatório sobre esta questão no início do próximo ano, incluindo uma série de recomendações. A Comissão basear-se-á nesse relatório para extrair conclusões sobre as ações de seguimento adequadas para as recomendações específicas.

Concluindo: ao longo dos próximos dois anos, a Comissão prosseguirá os seus trabalhos com vista à modernização do enquadramento dos direitos de autor, que deverá continuar a adequar-se aos objetivos visados e favorecer práticas de mercado inovadoras, de modo a garantir o efetivo reconhecimento e remuneração dos detentores de direitos; oferecer incentivos duradouros à criatividade, à diversidade cultural e à inovação; aumentar a escolha de ofertas lícitas e abrir o respetivo acesso aos utilizadores finais; permitir a emergência de novos modelos comerciais; e contribuir de modo mais eficaz para o combate às ofertas ilegais e à pirataria.

III – Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

- Que o presente relatório relativo à COM (2012) 789 final – *Comunicação da Comissão sobre conteúdos no mercado único digital* – seja remetido à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 13 de fevereiro de 2013

O Deputado Relator

(Paulo Simões Ribeiro)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)